

São Paulo, 23 de janeiro de 2023.

**REF. BITUCAS DE CIGARRO
BICICLETÁRIO**

Senhores Condôminos,

Recorrentemente, conforme reclamações de alguns condôminos e do vizinho da casa ao lado, vem sendo arremessado pelas janelas, **BITUCAS DE CIGARRO**, que estão caindo no térreo e no vizinho.

Alguns condôminos estão indignados pela falta de respeito para com as pessoas e para com a propriedade alheia e falta de conscientização quanto aos riscos que estas atitudes sem justificativas possam provocar.

Tais atitudes além de depreciar o nosso Edifício ainda colocam em risco a segurança das pessoas e do Patrimônio de todos, inclusive dos vizinhos. Imagine, no caso das bitucas dos cigarros, acesas, caírem dentro de algum apartamento ou mesmo sobre a pele de algum morador ou criança.

Lembramos que se trata de contravenção penal (Artigo 37 da Lei 3.688/41) in verbis:

“Arremessar ou derramar em via pública, ou em lugar de uso comum, ou de uso alheio, coisa que possa ofender sujar ou molestar alguém” Pena de multa. Parágrafo único: Na mesma pena incorre aquele que, sem as devidas cautelas, coloca ou deixa suspensa coisa que, caindo em via pública ou em lugar de uso comum ou de uso alheio, possa ofender, sujar ou molestar alguém. ”

Em relação ao **BICICLETÁRIO** o condomínio está apenas disponibilizando um local para colocar as bicicletas dos condôminos que ficam responsável pela sua conservação e organização, possibilitando o uso em igualdade de condições com os demais condôminos.

O condomínio não tem nenhuma responsabilidade pelos atos dos usuários, que por acordo de cavalheiros o Condômino deverá recolocar a chave após o uso em seu devido lugar. (2º Subsolo, caixa escondida).

Contando com a colaboração de todos para as regras acima,

Atenciosamente.


COND. EDIFÍCIO PORTOFINO
CARLOS BARRETO - SÍNDICO

